

LEI Nº 1.499, de 12 de Julho de 1961.

Autor: Poder Executivo

**Cria o Distrito de Congonha,
no município de Rochedo.**

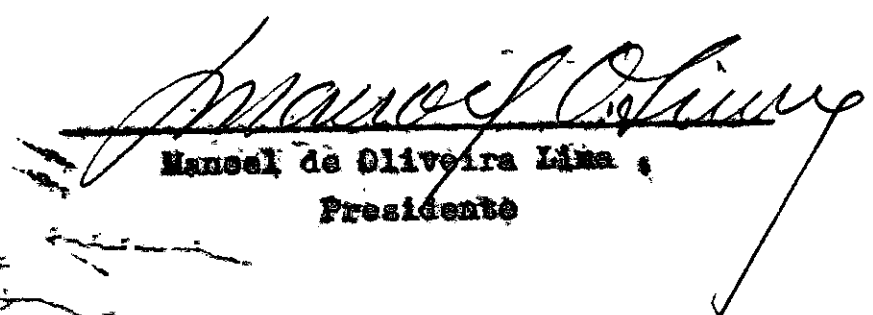
**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
MATO GROSSO:**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo nos termos do artigo 17 da Constituição do Estado a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado o Distrito de Congonha, no município de Rochedo, com sede no lugar denominado Congonha e dentro dos seguintes limites: partindo da Barra do Corrego S. João no Rio Aquidauana, subindo S. João acima até os limites de Rochedo com o Rio Pardo, seguindo os limites do município de Rochedo até o ponto de partida.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado, em Goiabá, 12 de
Julho de 1961.


Manoel de Oliveira Lima,
Presidente

Registrada à flo. 104-1045.
do Livro competente
Em 4/8/61
B. F. Pinheiro
9. Leg. P. 12